



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1046

Distribuição Eletrônica

02 de Julho de 2019

Abraão com segurança reforçada no mar

Projeto Nado Livre foi implantado graças a uma parceria da TurisAngra com as associações de moradores, táxis náuticos e meios de hospedagem

Uma das praias mais movimentadas da Ilha Grande, a Vila do Abraão, também passou a fazer parte do projeto Nado Livre. As barreiras com boias já estão garantindo mais segurança para moradores e turistas.

A implantação do Nado Livre é fruto de uma parceria da TurisAngra com a Associação de Moradores do Abraão (AMA); Associação dos Táxis Náuticos do Abraão (ATNA) e Associação dos Meios de Hospedagem da Ilha Grande (AMHIG). Eles doaram cerca de 100 boias que foram fixadas junto com outras 80, compradas pela TurisAngra, que também foi a responsável pela instalação do material.

- O projeto Nado Livre foi materializado no momento providencial. Estávamos prevendo um acidente que poderia acontecer a qualquer momento. Isso poderia dar início a uma queda no turismo. O Nado Livre transmite um sentimento de segurança e devolve o uso da praia aos banhistas, moradores e visitantes. O resultado foi positivo, recebemos relatos de famílias que sentam para comer nos restaurantes da orla e ficam tranquilas com seus filhos na água. Aproveito para registrar o agradecimento a todos que participaram – avaliou o presidente da Associação de Moradores do Abraão.

Para garantir o ordenamento náutico, foi delimitado um

espaço, perto do Cais da Barca, para a chegada e saída dos táxi-boats que ligam a Vila do Abraão ao continente e às outras praias.

Outra medida que será adotada pela TurisAngra será a limitação na quantidade de táxi-boats trabalhando no Abraão. Serão 85, no máximo. Um cadastro realizado recentemente irá determinar as pessoas que poderão trabalhar. Elas terão que seguir regras rígidas de segurança. Aqueles que descumprirem as normas serão advertidos. Se houver reincidência, a pessoa perderá a licença e o próximo nome na lista será chamado.

- A pessoa terá que prezar pelas regras que a Capitania dos Portos estipula. Prezamos muito pela segurança e ordenamento – destacou o presidente da TurisAngra.

O projeto Nado Livre utiliza uma barreira de boias para proteger os banhistas de pequenas embarcações que, em algumas ocasiões, navegam próximas à faixa de areia. O Nado Livre foi criado em uma antiga gestão do atual prefeito de Angra, em 2007, e foi retomado no ano passado. De seu reinício até hoje já foram instaladas boias também na Praia Grande, Bonfim, Biscaia, Lagoa Azul (Ilha Grande), Lagoa Verde (Ilha Grande), Botinas, Cataguás e Jurubaíba (Ilha da Gipoia).



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br****ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**PORTARIA No 589/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:**EXONERAR**, a pedido, RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula 7012560, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo SE, com efeitos a contar de 28 de junho de 2019.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2019.FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito**PORTARIA No 590/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:**EXONERAR** RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI, Matrícula 14116, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 28 de junho de 2019.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2019.FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito**PORTARIA No 591/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:**NOMEAR** RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI, Matrícula 14116, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo SE, com efeitos a contar de 28 de junho de 2019.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2019.FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito**PORTARIA No 592/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:**NOMEAR** RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula 7012560, para o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Saúde, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 28 de junho de 2019.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2019.FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 014/2019**

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018014663, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2019, tipo menor preço por item, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PROGRAMADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE HOSPITALAR E SUAS DEMANDAS, em favor das empresas:

AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 22.706.161/0001-38, para o Lote II - itens: 20 e 27, para o Lote V – item 1, Lote VII – itens 12 e 18, no valor total de R\$ 58.285,20 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ Nº 18.269.125/0001-87, para o Lote I - itens: 11, 18, 26, 37 e 38, para o Lote II – item 33, Lote III – item 7, no valor total de R\$ 726.758,40 (setecentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito e quarenta centavos); CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 32.441.650/0001-69, para o Lote I – item 52, para o Lote II – item 10, Lote V – item 2, no valor total de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, para o Lote II - itens: 6, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 34, 41, 43, para o Lote VII – itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11 e 16, Lote VIII – itens 5, 6 e 11, no valor total de R\$ 552.444,60 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 31.504.080/0001-46, para o Lote I – itens 5, 13, 20, 32 e 55, Lote II – itens 4, 8, 14 e 31, Lote III – item 3, Lote V – itens 3, 10, Lote VII – item 5, no valor total de R\$ 501.114,00 (quinhentos e um mil, cento e quatorze reais); GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.044.066/0001-08, para o Lote I – itens 41 e 51, Lote II – item 15, Lote V – item 9, no valor total de R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais); IMAGEM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, no CNPJ sob o nº 59.269.654/0001-68, para o Lote VI – item 2, no valor total de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil, quatrocentos reais); MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, para o Lote I – itens 4, 6, 8, 15, 39, 46 e 49, Lote II – itens 52, 54, 55 e 57, Lote III – item 1, Lote IV – itens 1, 14, 16 e 25, Lote V – item 11, Lote VII – itens 13, 14 e 19, Lote VIII – item 12, no valor total de R\$ 150.071,28 (cento e cinquenta mil, setenta e um reais e vinte e oito centavos); MEDICOM RIO FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.499.710/0001-43, para o Lote II – itens 1, 22, 30, 38, 45, 46, Lote IV – itens 4, 24, Lote V – item 4, no valor total de R\$ 354.065,40 (trezentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos); SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.857.492/0001-36, para o Lote I – itens 1, 2, 3, 16, 21, 22, 33, 34, 35, 36, 40, 42, 43, 44 e 48, Lote II – itens 9 e 39, Lote IV – itens 8, 9, 10, 12, 20 e 21, Lote V – item 8, Lote VII – itens 1 e 9; Lote VIII – itens 1, 3, 4, 7 e 9, no valor total de R\$ 150.050,52 (cinquenta mil, cinquenta reais e cinquenta e dois centavos); TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 11.226.885/0001-68, Lote II – item 47, Lote VII – item 15, no valor total de R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais).

Angra dos Reis, 01 de julho de 2019.
RODRIGO DE ARAUJO MUCHELI
Secretário Hospitalar
Interino

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 014/2019

A PREGOEIRA, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2018014663, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração, em favor das empresas: em favor das empresas: AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 22.706.161/0001-38, para o Lote II - itens: 20 e 27, para o Lote V – item 1, Lote VII – itens 12 e 18, no valor total de R\$ 58.285,20 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ Nº 18.269.125/0001-87, para o Lote I - itens: 11, 18, 26, 37 e 38, para o Lote II – item 33, Lote III – item 7, no valor total de R\$ 726.758,40 (setecentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito e quarenta centavos); CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 32.441.650/0001-69, para o Lote I – item 52, para o Lote II – item 10, Lote V – item 2, no valor total de R\$

22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, para o Lote II - itens: 6, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 34, 41, 43, para o Lote VII – itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11 e 16, Lote VIII – itens 5, 6 e 11, no valor total de R\$ 552.444,60 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 31.504.080/0001-46, para o Lote I – itens 5, 13, 20, 32 e 55, Lote II – itens 4, 8, 14 e 31, Lote III – item 3, Lote V – itens 3, 10, Lote VII – item 5, no valor total de R\$ 501.114,00 (quinhentos e um mil, cento e quatorze reais); GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.044.066/0001-08, para o Lote I – itens 41 e 51, Lote II – item 15, Lote V – item 9, no valor total de R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais); IMAGEM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, no CNPJ sob o nº 59.269.654/0001-68, para o Lote VI – item 2, no valor total de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil, quatrocentos reais); MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, para o Lote I – itens 4, 6, 8, 15, 39, 46 e 49, Lote II – itens 52, 54, 55 e 57, Lote III – item 1, Lote IV – itens 1, 14, 16 e 25, Lote V – item 11, Lote VII – itens 13, 14 e 19, Lote VIII – item 12, no valor total de R\$ 150.071,28 (cento e cinquenta mil, setenta e um reais e vinte e oito centavos); MEDICOM RIO FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.499.710/0001-43, para o Lote II – itens 1, 22, 30, 38, 45, 46, Lote IV – itens 4, 24, Lote V – item 4, no valor total de R\$ 354.065,40 (trezentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos); SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.857.492/0001-36, para o Lote I – itens 1, 2, 3, 16, 21, 22, 33, 34, 35, 36, 40, 42, 43, 44 e 48, Lote II – itens 9 e 39, Lote IV – itens 8, 9, 10, 12, 20 e 21, Lote V – item 8, Lote VII – itens 1 e 9; Lote VIII – itens 1, 3, 4, 7 e 9, no valor total de R\$ 150.050,52 (cinquenta mil, cinquenta reais e cinquenta e dois centavos); TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 11.226.885/0001-68, Lote II – item 47, Lote VII – item 15, no valor total de R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais).

Angra dos Reis, 01 de julho de 2019.
KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

PORTARIA N.º

Instituição do Comitê Gestor Local do COAPES Angra dos Reis.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, Renan Vinícius Santos de Oliveira, nomeado pela portaria nº 888 de 2017 no uso de suas atribuições legais:

DECIDE:

Artigo 1º - INSTITUIR o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), conforme a Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de agosto de 2015, Capítulo IV, Art. 9º - para acompanhar a execução do COAPES, e acompanhar e avaliar a integração ensino-serviço-comunidade.

Parágrafo 1º - O Comitê de que trata o caput deste artigo será composto por representantes dos segmentos envolvidos.

Artigo 2º - DESIGNAR os membros para comporem o Comitê de que trata o art. 1º desta portaria, conforme segue:

Membros

- Cláudia Aparecida Ferreira Lemos (matrícula 5621) – Educação Permanente em Saúde e COREME (SSA) (Titular)
- Josieli Cano Fernandes (matrícula 4500332) – Atenção Primária (SSA) (Titular)
- Filipe Pereira Borges (matrícula 25.481) – Superintendência de Assistência à Saúde (SSA) (Suplente)
- Rodrigo de Araújo Mucheli – Fundação Hospital Geral da Japuíba (Titular)
- Renata de Almeida Cardozo – Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis (Titular)

- Sílvia Isabel Pimenta Rosa Rodrigues - Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis (Suplente)
- Cristiane de Souza Delesposti – Fundação Eletronuclear de Assistência Médica / Hospital de Praia Brava (Titular)
- Adilson Bernardo - Fundação Eletronuclear de Assistência Médica / Hospital de Praia Brava (Suplente)
- Rita de Cássia de P Freitas Svorc – Gestão UNESA Campus Angra dos Reis (Titular)
- Erika Machado de Oliveira – Gestão UNESA Campus Angra dos Reis (Suplente)
- Clarissa Chrisman de Macedo Inácio – Representante dos Docentes da Faculdade de Medicina Campus Angra dos Reis – UNESA
- Leide Fátima Caetano delgado – Conselho Municipal de Saúde
- Emanuelli da Silva Monção Soares – Representante dos Discentes da Faculdade de Medicina Campus Angra dos Reis - UNESA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0038/2019, DE 25 de JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Local do (COAPES) Angra dos Reis.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, Renan Vinícius Santos de Oliveira, nomeado pela portaria nº 888 de 2017 no uso de suas atribuições legais:

DECIDE:

Artigo 1º - INSTITUIR o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), conforme a Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de agosto de 2015, Capítulo IV, Art. 9º - para acompanhar a execução do COAPES, e acompanhar e avaliar a integração ensino-serviço-comunidade.

Parágrafo 1º - O Comitê de que trata o caput deste artigo será composto por representantes dos segmentos envolvidos.

Artigo 2º - DESIGNAR os membros para comporem o Comitê de que trata o art. 1º desta portaria, conforme segue:

Membros

Cláudia Aparecida Ferreira Lemos (matrícula 5621) – Educação Permanente em Saúde e COREME (SSA) (Titular)

Josieli Cano Fernandes (matrícula 4500332) – Atenção Primária (SSA) (Titular)

Filipe Pereira Borges (matrícula 25.481) – Superintendência de Assistência à Saúde (SSA) (Suplente)

Rodrigo de Araújo Mucheli – Fundação Hospital Geral da Japuíba (Titular)

Renata de Almeida Cardozo – Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis (Titular)

Sílvia Isabel Pimenta Rosa Rodrigues - Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis (Suplente)

Cristiane de Souza Delesposti – Fundação Eletronuclear de Assistência Médica / Hospital de Praia Brava (Titular)

Adilson Bernardo - Fundação Eletronuclear de Assistência Médica / Hospital de Praia Brava (Suplente)

Rita de Cássia de P Freitas Svorc – Gestão UNESA Campus Angra dos Reis (Titular)

Erika Machado de Oliveira – Gestão UNESA Campus Angra dos Reis (Suplente)

Clarissa Chrisman de Macedo Inácio – Representante dos Docentes da Faculdade de Medicina Campus Angra dos Reis – UNESA

Leide Fátima Caetano delgado – Conselho Municipal de Saúde

Emanuelli da Silva Monção Soares – Representante dos Discentes da Faculdade de Medicina Campus Angra dos Reis - UNESA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE 001/2019/SAAE

O Sr. Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019003058, ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 001/2019/SAAE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa para realização de obra de Remanejamento de Rede de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário no condomínio do Areal e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa MOREIRA MILLER ENGENHARIA LTDA inscrita sob o CNPJ 29.763.022/0001-95 perfazendo o valor total de R\$ 296.340,37 (Duzentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

Angra dos Reis, 27 de Junho de 2019
Paulo Cezar de Souza
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANGRA DOS REIS, vem através deste, informar a lista dos candidatos desclassificados, conforme item 12.1.1 do Edital, para o processo de seleção para Conselheiro Tutelar do Município de Angra dos Reis.

Candidatos desclassificados
40
41
44
56
65
66
68
83
87
89
90
93
99
102

Angra dos Reis, 01 de Julho de 2019.
ALAN PEÇANHA MUZY DIAS

Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis/AR

EDITAL 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ARQUITETO E
ENGENHEIRO CIVIL

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito

público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO, torna público, em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público o Edital de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a contratação temporária de ARQUITETO e ENGENHEIRO CIVIL, cujas atribuições estão previstas na lei nº 1.683/2006 e suas alterações, bem como a lei nº 3.841/2019, de acordo com o Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal 3.839/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o Formulário de Inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2. O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos de forma temporária de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de contrato administrativo conforme distribuição apresentada no Anexo I (Tabela de Vagas) e cadastro de reserva durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – por meio de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo a critérios de pontuação definidos no Anexo III, que tem por objetivo:

- verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito;
- avaliar os documentos apresentados, obedecendo a critérios de pontuação definidos no Anexo III – Quadro de Pontuação deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá reunir todos os documentos que comprovem sua experiência profissional e qualificação profissional (título), conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será gratuita e será permitida somente uma inscrição por candidato.

3.3. A inscrição será feita através do preenchimento de um formulário de inscrição disponível no site www.angra.rj.gov.br, que deverá constar dentro do envelope devidamente lacrado, no período determinado no anexo IV-Cronograma.

3.3.1. No envelope lacrado deverá constar todos os documentos declarados no formulário de Inscrição, conforme exigidos neste edital.

3.3.2. Deverá ser colado na parte externa do envelope devidamente lacrado, a etiqueta que acompanha o formulário da inscrição, que contem, o nome completo, o cargo pretendido e o número da inscrição, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, localizado na Praça Nilo Peçanha, nº. 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, pelo próprio ou procurador responsável.

3.3.3. A não apresentação da documentação exigida e declarada em envelope lacrado invalida a inscrição realizada.

3.4. As inscrições serão realizadas de acordo com as datas definidas no Anexo IV – Cronograma, no horário de 10h00min às 16h00min (segunda-feira à sexta-feira).

3.4.1. A inscrição deverá ser feita no setor do protocolo geral do município de Angra dos Reis, pelo próprio candidato, pessoalmente, munido de documento (Carteira de Identidade/ Habilitação ou Registro do Profissional) com foto ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador autenticada em cartório.

3.4.1.1. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

3.4.1.2. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a Prefeitura Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, adotará as providências

administrativas, civis e penais cabíveis.

3.4.1.3. Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferir-lhes quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício.

3.5. A inscrição será realizada somente na forma PRESENCIAL.

3.6. No envelope deverá conter:

- os documentos exigidos como requisito conforme conste no item 5 deste edital (obrigatório);
- instrumento procuratório específico em original, com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório, se candidato inscrito através de procurador;
- os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 9 deste edital (opcional);
- o formulário de inscrição – Anexo II, devidamente preenchido pelo candidato, não podendo haver omissões das informações nele solicitadas.

3.7. O formulário de inscrição (anexo II) está disponível no site www.angra.rj.gov.br.

3.8. O candidato que não preencher corretamente o Formulário de Inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

3.9. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.10. Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.

3.11. Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:

- a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;
- o gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, conforme anexo I.

4. REQUISITO ELIMINATÓRIO PARA ADMISSÃO DO CANDIDATO

4.1. Não poderá se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado:

- o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;
- o profissional aposentado por invalidez permanente;
- o candidato demitido por abandono de cargo público.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

5.1. Os comprovantes de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no ato de inscrição em envelope lacrado.

5.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação abaixo relacionada, bem como os documentos solicitados nos itens 9.2 e 9.6 e seus subitens, em envelope lacrado (citado no item 3), sob pena de eliminação, exigidas juntamente com o Formulário de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso).

I. fotocópia de um dos Documentos oficiais de identificação a seguir relacionados:

- Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;
- Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); ou
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), que por lei federal, valham como Identidade.

II. comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

III. fotocópia do título de eleitor;

IV. certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal

Superior Eleitoral (disponível no sítio: <http://www.tse.jus.br>);

V. fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

VI. fotocópia de comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) específico para o cargo pleiteado;

VII. fotocópia da carteira de identidade profissional, acompanhada da Certidão em original de Regularidade emitida pelo Conselho de Classe para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato.

5.3. O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 5 dentro do prazo de validade.

5.4. A Certidão de Regularidade (Certidão de Registro e Quitação) exigida no inciso VII do item 5 emitida pelo Conselho de Classe, comprova a regularidade do candidato no conselho de classe ao qual pertence, devendo o mesmo encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

5.4.1. O Conselho de classe de que trata o inciso VII do item 5 é o a seguir elencado:

I. CREA/RJ para o cargo de Engenheiro Civil;

II. CAU/RJ para o cargo de Arquiteto.

5.4.2. Não será aceito protocolo de entrega ou protocolo de solicitação de registro em substituição a Certidão de Registro e Quitação requerida no presente edital.

5.4.3. A apresentação de pagamento de anuidade não comprova que o candidato encontra-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

5.4.4. A Certidão de Regularidade (Certidão de Registro e Quitação) que traz em seu bojo apenas a declaração de que o candidato está quite com suas obrigações financeiras não comprova que o mesmo encontra-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

5.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos.

5.6. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

6. DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

6.1. A remuneração e benefícios mensais a que faz jus o contratado será:

6.1.1. Arquiteto – vencimento: R\$ 7.235,50 + R\$ 440,00 (Vale Refeição/Alimentação)

6.1.2. Engenheiro Civil – vencimento: R\$ 7.235,50 + R\$ 440,00 (Vale Refeição/Alimentação)

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos contratados será efetuado em conta corrente, em instituição financeira definida pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em nome do servidor, de acordo com o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais.

8. DA PONTUAÇÃO

A pontuação será realizada de acordo com o Quadro de Pontuação – Anexo III.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 3.3, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

9.1. O processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:

a) exercício profissional no cargo pleiteado, conforme anexo III (quadro A);

b) qualificação profissional, conforme anexo III (quadro B).

9.2. A comprovação do exercício de atividades profissionais no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos elencados abaixo e de acordo com o exercício de atividade:

9.2.1. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade em instituição pública é necessário apresentar:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da apresentação da atividade, em papel timbrado, emitida pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (Início e

Fim ou até a data da expedição da Declaração) atividades desempenhadas e cargo ocupado;

b) no caso de exercício de atividade por meio de contrato por designação temporária, além do documento citado no item a), apresentar também o contrato de prestação de serviço.

9.2.2. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade em empresa/instituição privada é necessário apresentar, obrigatoriamente:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (início e fim do período) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. No caso de exercício de atividade sem vínculo empregatício ou respectivo contrato de prestação de serviço.

9.2.3. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade na qualidade de dono/sócio de empresa é necessário apresentar, obrigatoriamente, os itens a) e b) abaixo:

a) Contrato social da empresa;

b) ART registrada no CREA-RJ, assinada pelas partes, que comprova a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida para o cargo técnico superior operacional, constando obrigatoriamente, além dos dados do profissional, período de realização das atividades com data de início e de fim e atividade técnica.

9.2.4. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade/serviços prestados como autônomo, é necessário apresentar, obrigatoriamente, os itens a) e/ou b) abaixo:

a) contrato de prestação de serviços, contemplando no mínimo os dados do profissional, da contratada e período inicial e final da prestação do serviço;

b) A ART registrada no CREA-RJ, assinada pelas partes que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada, à vaga, pretendida.

9.3. A avaliação dos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

a) Exercício profissional – 48 (quarenta e oito) pontos;

b) Qualificação profissional – 52 (cinquenta e dois) pontos.

9.4. Considera-se EXERCÍCIO PROFISSIONAL toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.

9.4.1. Para os fins do disposto neste edital, no item 9.3, alínea "a":

a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 (trinta) dias.

b) a contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado será até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, considerando o tempo limite o mês de maio (05) de 2019.

9.5. Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados no item 9 e seus subitens, bem como, a comprovação exigida como requisito mínimo ao cargo pleiteado, e ainda:

a) Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, exceto quando se tratar de responsável técnico, na forma do item 9.2.3;

b) Exercício Profissional na qualidade de voluntário e/ou estagiário.

9.5.1. O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço concomitante não será considerado para contagem de pontos.

9.5.1.1. Considera-se tempo de serviço concomitante o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, seja ele público ou privado.

9.6. Considera-se QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL todo curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido como pré-requisito para o exercício do cargo.

9.6.1. A qualificação profissional de que trata o item 9.3, alínea "b", está discriminada no Anexo III (quadro B) sendo permitida apresentação de somente 1 (um) certificado para os itens 1, 2, 3 e 4.

9.6.2. A qualificação profissional de que trata o item 9.3, alínea "b" deverá ser comprovada por meio de fotocópia dos certificados.

9.6.3. Para pontuação de Participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios, na área de Engenharia Civil e Arquitetura com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite

de 119 (cento e dezenove) horas, em eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de participação em papel timbrado, contendo o carimbo de CNPJ da entidade que organizou o respectivo evento, data de realização do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, sendo permitida apresentação de no máximo 4 (quatro) certificados para o item 5.

9.6.3.1. Neste caso serão aceitos somente certificados e/ou declaração emitidos com data de no mínimo 90 dias anteriores a data da publicação deste edital.

9.6.4. Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.6.5. Não serão computados pontos para os:

- a) Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;
- b) Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;
- c) Cursos/Eventos não concluídos.

9.7. Critério de Desempate

9.7.1. Nos casos de empate, será obedecida a seguinte ordem:

- I. o candidato com mais idade;
- II. o candidato que obtiver maior número de pontos no item tempo serviço;
- III. maior tempo de experiência específica nas funções da vaga a que concorre;
- IV. mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico (anexo VI), através da abertura de processo administrativo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, localizado no Palácio Raul Pompéia, Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis – RJ.

10.2. O prazo para interposição de recurso é o constante do anexo IV - Cronograma.

10.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado no site www.angra.rj.gov.br e no boletim oficial do município, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, na data contida no anexo IV do presente edital.

10.4. Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

10.6. O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.

10.7. Durante o período de recurso a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no Formulário de Inscrição.

10.8. Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. Após a conclusão dos trabalhos de aferição e de classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo, com os relatórios e classificação dos candidatos, para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Angra dos Reis/RJ.

11.2. A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).

11.3. Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br e no boletim oficial do município.

11.4. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como segundo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da

Administração Pública Municipal.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Angra dos Reis, terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da homologação do resultado final publicado do presente processo seletivo.

12.2. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua convocação através da imprensa oficial do Município, ocorrida dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

13.1. Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Decreto Municipal nº 11.310 de 17 de maio de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município, Edição nº 1031 de 17 de maio de 2019, as seguintes atribuições:

- I. coordenar e supervisionar a realização das inscrições;
- II. realizar a análise dos títulos e recursos;
- III. classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
- IV. divulgar os resultados preliminares e final do Processo Seletivo Simplificado;
- V. adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final.

13.2. Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a tabela de vagas – Anexo I, no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado e, de acordo com a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

14.1.1. O candidato será convocado por meio oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, através do site www.angra.rj.gov.br e no boletim oficial do município, para realização de exames médicos admissionais e complementares e para apresentação dos documentos necessários à contratação arrolados no item 14.3 e determinando dia, horário, e local, de forma a viabilizar a sua contratação.

14.1.2. O não comparecimento do candidato convocado implicará em abdicação do Processo Seletivo.

14.1.3. O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 14.3 e que não comparecer para a realização do exame admissional, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato.

14.1.4. O candidato que realizar os exames médicos admissionais e complementares, e desistir da vaga, arcará com os custos dos exames.

14.2. Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:

I. candidatos classificados no presente Processo Seletivo, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2019;

14.2.1. Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas, permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

14.3. No ATO DA CONTRATAÇÃO, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação listada abaixo, em cópia autenticada ou em cópia simples juntamente com apresentação da documentação original:

I. carteira de identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto e no prazo de validade) ou Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais

(ordens e conselhos), que por lei federal, valham como Identidade;

II. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

III. carteira de trabalho – CTPS (páginas contendo a data de expedição, número e série, dados pessoais e a página onde se efetua o registro do primeiro emprego, mesmo se estiverem em branco);

IV. PIS/PASEP (se cadastrado), e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no anexo VIII do presente Edital;

V. título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE (www.tse.jus.br);

VI. comprovante de residência atualizado nos últimos 90 dias (água, energia elétrica ou telefone);

VII. certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

VIII. 01 (uma) foto 3x4 recente;

IX. curriculum vitae;

X. comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);

XI. diploma de conclusão de curso compatível com o cargo a que concorre ou documento equivalente (original e cópia)

XII. certidão em original Negativa expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Rio de Janeiro ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjrj.jus.br);

XIII. certidão negativa da Justiça Federal (disponível 14.1. A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a tabela de vagas – Anexo I, no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado e, de acordo com a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

14.1.1. O candidato será convocado por meio oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, através do site www.angra.rj.gov.br e no boletim oficial do município, para realização de exames médicos admissionais e complementares e para apresentação dos documentos necessários à contratação arrolados no item 14.3 e determinando dia, horário, e local, de forma a viabilizar a sua contratação.

14.1.2. O não comparecimento do candidato convocado implicará em abdicação do Processo Seletivo.

14.1.3. O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 14.3 e que não comparecer para a realização do exame admissional, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato.

14.1.4. O candidato que realizar os exames médicos admissionais e complementares, e desistir da vaga, arcará com os custos dos exames.

14.2. Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:

I. candidatos classificados no presente Processo Seletivo, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2019;

14.2.1. Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas, permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

14.3. No ATO DA CONTRATAÇÃO, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação listada abaixo, em cópia autenticada ou em cópia simples juntamente com apresentação da documentação original:

I. carteira de identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto e no prazo de validade) ou Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), que por lei federal, valham como Identidade;

II. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

III. carteira de trabalho – CTPS (páginas contendo a data de expedição, número e série, dados pessoais e a página onde se efetua o registro do primeiro emprego, mesmo se estiverem em branco);

IV. PIS/PASEP (se cadastrado), e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no

anexo VIII do presente Edital;

V. título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE (www.tse.jus.br);

VI. comprovante de residência atualizado nos últimos 90 dias (água, energia elétrica ou telefone);

VII. certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

VIII. 01 (uma) foto 3x4 recente;

IX. curriculum vitae;

X. comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);

XI. diploma de conclusão de curso compatível com o cargo a que concorre ou documento equivalente (original e cópia)

XII. certidão em original Negativa expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Rio de Janeiro ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjrj.jus.br);

XIII. certidão negativa da Justiça Federal (disponível no site: www.tjrj.jus.br).

XIV. certidão negativa de débito com o Município de Angra dos Reis/RJ;

XV. certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto, caso a apresentada quando da inscrição estiver com sua validade expirada;

XVI. declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui outro cargo público, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XVII. declaração com firma reconhecida em cartório de que não recebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XVIII. certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

XIX. se for declarar deficiência na ficha de inscrição, deve ser apresentado laudo médico atestando a espécie e o grau/ nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);

XX. cópia da carteira do conselho de classe da categoria;

XXI. cópia e recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda, quando isento apresentação da declaração ou situação cadastral do CPF;

XXII. firmar declaração de não recebimento do Bolsa Família;

XXIII. firmar declaração de idoneidade moral e

XXIV. nada consta do E-social.

14.4. O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral, dentro do prazo validade.

14.5. Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

a) do cônjuge, apresentar certidão de casamento; e

b) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório ou cópia do contrato de locação informando o vínculo existente entre os mesmos

14.6. Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito a celebração do contrato.

14.7. A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração Pública Municipal.

14.8. O contrato a ser firmado de acordo com este edital respeitará o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal. no site: www.tjrj.jus.br.

XIV. certidão negativa de débito com o Município de Angra dos Reis/RJ;

XV. certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto, caso a apresentada quando da inscrição estiver com sua validade expirada;

XVI. declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui outro cargo público, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XVII. declaração com firma reconhecida em cartório de que não recebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XVIII. certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

XIX. se for declarar deficiência na ficha de inscrição, deve ser apresentado laudo médico atestando a espécie e o grau/ nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);

XX. cópia da carteira do conselho de classe da categoria;

XXI. cópia e recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda, quando isento apresentação da declaração ou situação cadastral do CPF;

XXII. firmar declaração de não recebimento do Bolsa Família;

XXIII. firmar declaração de idoneidade moral e

XXIV. nada consta do E-social.

14.4. O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral, dentro do prazo validade.

14.5. Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

a) do cônjuge, apresentar certidão de casamento; e

b) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório ou cópia do contrato de locação informando o vínculo existente entre os mesmos

14.6. Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito a celebração do contrato.

14.7. A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração Pública Municipal.

14.8. O contrato a ser firmado de acordo com este edital respeitará o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a

15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

15.1. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, após cumpridos todos os requisitos previstos no subitem 14.3, firmarão contrato por prazo determinado com o Município de Angra dos Reis, sob o regime jurídico-administrativo, pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

16. DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO

16.1. A jornada de trabalho do profissional de Engenharia Civil e Arquiteto é o que se encontra estatuído na Lei Municipal nº. 3.841/2019 e Lei Orgânica Municipal.

16.2. O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, a carga horária que lhe for atribuída de acordo com a legislação municipal, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

16.3. O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade e/ou pela Administração Pública Municipal. Na impossibilidade de cumprimento, o mesmo formalizará a desistência.

16.4. O candidato contratado, caso necessário, poderá exercer a função em outra unidade da Administração Pública Municipal direta e indiretamente.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:

I. pelo término do prazo contratual;

II. iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos 30 (trinta) dias, a título de indenização);

III. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV. por iniciativa do Contratante;

a) por interesse público (conveniência administrativa);

b) quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a demissão ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Executivo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio;

V. o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação insatisfatória nas avaliações que trata o item 17.4 deste edital.

17.2. Quando a rescisão se der por iniciativa do Contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso II do item 17.1, pagará ao Município, a título de indenização a remuneração correspondente aos 30 (trinta) dias.

17.3. Será de responsabilidade do corpo-técnico administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade e/ou pela Administração Pública Municipal a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado em termos deste edital pelo período que durar o contrato, ficando seu contrato rescindido automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, sem direito a indenização, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária promovidos pelo Município pelo período de 02 (dois) anos.

17.4. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 17.3.

18. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

18.1. A pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que concorre, sendo reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes, conforme Art. 6ª, § 2º, da Lei Municipal nº 412/95.

18.2. O candidato que se declarar deficiente (Anexo II – Formulário de Inscrição), resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

18.3. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação do Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

18.4. Os candidatos deficientes, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, de acordo com o (Anexo II – Formulário de Inscrição), serem pessoas com deficiência no ato de inscrição.

18.5. Os candidatos deficiente aprovado neste Processo Seletivo deverá apresentar Laudo Médico atestando o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa, assinado por médico da área da sua deficiência, na data de inscrição.

18.6. Estará eliminado da seleção o candidato que se declarar deficiente e não apresentar o laudo médico comprobatório na data de inscrição.

18.7. O laudo apresentado será retido e ficará anexado ao Formulário de Inscrição.

18.8. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O candidato que não atender à convocação da Superintendência de Gestão de Pessoas, no prazo estipulado da publicação no Boletim Oficial do município em até 48 (quarenta e oito) horas, será considerado desistente e automaticamente substituído.

19.2. Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público, terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja apreciada a conduta e, se necessário, ser oferecida denúncia pelo crime

de falsidade ideológica, com base no Art. 299 – caput do Código Penal Brasileiro.

19.3. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

19.4. A lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes são de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado.

19.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Não for aprovado no exame médico admissional, expedido pela Junta Médica oficial do Município;
- Não comparecer à convocação.
- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não ensejará a obrigatoriedade de admissão para o serviço público.

19.6. As contratações previstas neste Edital deverão ser precedidas através de Requerimento do Secretário Municipal ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

I. justificativa;

II. prazo;

III. cargo;

IV. vencimento;

V. dotação orçamentária;

VI. demonstração da existência dos recursos;

VII. habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.

19.7. A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

19.8. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de sua emissão.

19.9. Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste edital.

19.10. É de responsabilidade dos candidatos classificados manter seus dados de endereço e telefone atualizados, através da abertura de processo administrativo, via protocolo, em caso de não correção do endereço ou quaisquer outros dados que impeçam a convocação o candidato será eliminado do processo.

19.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

19.12. Não será aceito nenhum documento em substituição aos exigidos neste edital.

19.13. Não serão aceitas fotocópias de espécie alguma de documentos emitidos pela internet, devendo tais documentos ser apresentados em originais.

19.14. A aceitação dos documentos (certidões/declarações) emitidos via “internet”, ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

19.15. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, à irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa cível ou criminal.

19.16. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br e no boletim oficial do município.

19.17. O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Município de Angra dos Reis/RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao Candidato por esse fim.

19.18. Os documentos dos candidatos eliminados no processo seletivo permanecerão em poder da comissão no período de 180 dias.

19.19. Não serão fornecidas por telefone, quaisquer informações quanto a este Processo Seletivo Simplificado, inclusive quanto à posição do candidato, bem

como, as relativas às notas de candidatos eliminados.

19.20. O candidato classificado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

19.21. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado que serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br e/ou boletim oficial do município.

19.22. É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

19.23. O contratado nos termos deste edital está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstas em legislação municipal pertinente.

19.24. Não serão aceitos títulos emitidos com datas posteriores a data do presente edital.

19.25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

19.26. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato, ou, caso, tenha sido selecionado, a **RESCISÃO** do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EDITAL 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ANEXO I

TABELA DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS,
JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS.

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS MENSIAIS R\$	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
Engenheiro Civil	09 + CR*	7.675,50 (**)	35 Horas semanais	- Curso Superior Completo em Engenharia Civil mais registro profissional no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA
Arquitetura	10 + CR*	7.675,50 (**)	35 Horas semanais	- Curso Superior Completo em Arquitetura mais registro profissional no respectivo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU

(*) Será considerado como Cadastro de Reserva duas vezes o valor do número de vagas disponíveis.

(**) A remuneração do pessoal aprovado neste Processo Seletivo Simplificado atenderá os valores estipulados no item 6, deste edital, sendo importância não superior ao valor ao vencimento legalmente estabelecido para o servidor em início de carreira, titular de cargo, cujas funções sejam idênticas ou assemelhadas com as que serão desempenhadas pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

EDITAL 001/2019

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME COMPLETO: _____
 NOME DA MÃE: _____
 NOME DO PAI: _____
 NASC.: ___/___/___ CPF: _____ RG: _____ TÍTULO ELEITORAL: _____
 ENDEREÇO: _____ Nº: _____ COMPLEMENTO: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
 TEL.: _____ CEL: _____ E-mail: _____
 POSSUI DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
 Caso seja portador, deverá apresentar os documentos constantes no item 18 e anexos a este formulário.

CARGO PLEITEADO

ENGENHEIRO CIVIL	
ARQUITETO	

I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL (Tempo de Serviço)

TEMPO DE SERVIÇO (Campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	TEMPO DE SERVIÇO (meses)	PTOS **
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Quadro de Títulos)

(*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PTOS **
1. Certificado de conclusão de DOUTORADO	12		
2. Certificado de conclusão de MESTRADO	10		
3. Certificado de conclusão de curso de Pós -GRADUAÇÃO "Lato Sensu" em nível de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de Engenharia e/ou Arquitetura, limitado a apresentação de 1 (um) certificado.	8		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Engenharia Civil ou Arquitetura com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, emitido por instituições públicas e/ou privadas de educação profissional.	4		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios, na área de Engenharia Civil ou Arquitetura com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, emitido por instituições públicas e/ou privadas de educação, com no mínimo 90 dias anteriores a data de publicação deste edital. (Limite de apresentação de 4 (quatro) certificados/declaração com limite 4 (quatro) pontos.	1		
6. Domínio do Software AutoCad *	10		
7. Domínio do Office (Word / Excel / Power Point)**	4		
SUBTOTAL 2:			

(*) Não serão exigidos comprovação de certificado dos itens 6 e 7 deste anexo. Porém o candidato deverá assinar a declaração constante no ANEXO V, caso declare possuir conhecimento e prática no software/ferramenta.

(**) Campos preenchidos pela Comissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

CNPJ 29.172.467-0001/09

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 001/2019 (aprovadas pela Lei nº 3.839 de 04 de fevereiro de 2019) que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado do profissional de Engenharia Civil e Arquitetura.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital 001/2019 (aprovadas pela Lei nº 3.839 de 04 de fevereiro de 2019) que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado do profissional de Engenharia Civil e Arquitetura.

Angra dos Reis -RJ, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2) PONTOS:	
------------------------------------------------------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

EDITAL 001/2019

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO

A – EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.	1,0 (um) ponto por mês completo até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
Pontuação máxima: 48 (quarenta e oito) pontos	

B – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	VALOR ATRIBUIDO
1. Certificado de conclusão de Doutorado	12 pontos, limitado a 12 pontos
2. Certificado de conclusão de Mestrado	10 pontos, limitado a 10 pontos
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “Lato Sensu” em nível de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de Engenharia e/ou Arquitetura.	8 pontos, limitado a 8 pontos
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Engenharia Civil ou Arquitetura com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, emitido por instituições públicas e/ou privadas de educação profissional.	4 pontos, limitado a 4 pontos
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios, na área de Engenharia Civil ou Arquitetura com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, emitido por instituições públicas e/ou privadas de educação, com no mínimo 90 dias anteriores a data de publicação deste edital. (Limite de apresentação de 4 (quatro) certificados/declaração com limite 4 (quatro) pontos.	1 ponto, limitado a 4 pontos
6. Domínio do Software AutoCad *	10 pontos, limitado a 10 pontos
7. Domínio do Office (Word / Excel / Power Point)*	4 pontos, limitado a 4 pontos
Pontuação máxima: 52 (cinquenta e dois) pontos	

(*) Não serão exigidos comprovação de certificado dos itens 6 e 7 deste anexo. Porém o candidato deverá assinar a declaração constante no ANEXO V, caso declare possuir conhecimento e prática no software/ferramenta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

CNPJ 29.172.467-0001/09

EDITAL 001/2019**ANEXO IV****CRONOGRAMA**

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	02/07/2019
Inscrição	11/07/2019 à 25/07/2019
Homologação das inscrições	30/07/2019
Divulgação do Resultado	16/08/2019
Prazo para Interposição de Recurso (no horário de 10h00min às 16h00min)	19/08/2019 à 21/08/2019
Resultado Final após interposição de recurso	27/08/2019
Homologação	30/08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

EDITAL 001/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARO ter domínio do(s) seguintes programa(s)/ferramentas descritos no Anexo II, (Quadro de Títulos) do presente Edital para meu cargo/especialidade:

AutoCad

Office (Word/Excel/PowerPoint)

Instruções de preenchimento:

O candidato deverá marcar com X o software/ferramenta, o qual declara ter conhecimento e prática da software/ferramenta, dispostas no Anexo II, itens 6 e 7 do presente edital;

Nos termos do item 19.26 do Edital “o candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato, ou, caso tenha sido selecionado, a **RESCISÃO** do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis”.

Angra dos Reis, RJ, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

EDITAL 001/2019

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - **EDITAL 001/2019.**

Nome: _____

Nº _____ de _____ inscrição _____ (Protocolo):

Documento de identidade: _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

Endereço Completo: _____

QUESTIONAMENTO:

EMBASAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

RESPOSTA DA COMISSÃO:

Angra dos Reis, RJ, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

CNPJ 29.172.467-0001/09

EDITAL 001/2019**ANEXO VII****DAS ATRIBUIÇÕES, TAREFAS E REQUISITOS ESSENCIAIS DO CARGO****CARGO:** ARQUITETO

OBJETIVO: analisar e elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos, urbanísticos, acompanhando e orientando a sua execução.

ATRIBUIÇÕES:

- 1) Realizar coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- 2) Elaborar orçamento;
- 3) Realizar estudo de viabilidade técnica, financeira e ambiental;
- 4) Executar, fiscalizar e conduzir obra, instalação e serviço técnico;
- 5) Realizar a supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica – elaborar planos, projetos, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- 6) Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra judiciais;
- 7) Desenvolver outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 35 (trinta e cinco) horas semanais e 175 (cento e setenta e cinco) horas mensais, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso Superior Completo em Arquitetura, mais registro profissional no respectivo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

RESPONSABILIDADES:

1. Pelo serviço executado;
2. Pelo material de consumo, equipamento e material permanente á sua disposição;
3. E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CNPJ 29.172.467-0001/09

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

OBJETIVO: estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar a sua execução.

ATRIBUIÇÕES:

- 1) Realizar coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- 2) Elaborar orçamento;
- 3) Realizar estudo de viabilidade técnica, financeira e ambiental;
- 4) Executar, fiscalizar e conduzir obra, instalação e serviço técnico; - controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados;
- 5) Elaborar planos, projetos, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- 6) Desenvolver projetos de engenharia nas respectivas modalidades;
- 7) Elaborar normas e documentação técnica;
- 8) Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra;
- 9) Desenvolver outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 35 (trinta e cinco) horas semanais e 175 (cento e cinquenta e cinco) horas mensais, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso Superior Completo em Arquitetura, mais registro profissional no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA.

RESPONSABILIDADES:

1. Pelo serviço executado;
2. Pelo material de consumo, equipamento e material permanente á sua disposição;
3. E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

CNPJ 29.172.467-0001/09

EDITAL 001/2019**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO**

Eu, _____,
residente e domiciliado (a) no Município de _____ - _____, inscrito (a)
no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital de nº 001/2019 e inscrito (a)
no CPF sob nº _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº
_____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos
em anexo.

_____, _____ de _____ 2019.

Justificativa da Ordem Cronológica de pagamentos
nº 003/2019/SDUS

Pregoeiro

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para Contrato de Angra Construções Ltda, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
937/2019	0831	123.274,66	Por se tratar de obra emergencial da E.M. Alexina Lowdes, cujas instalações estão interditas com os alunos remanejados para outras unidades escolares, razão pela qual o prazo não é prorrogável, e se faz necessário o pagamento das faturas em prazo que não acarrete atraso no andamento dos serviços

Angra dos Reis, 25 de junho de 2019
Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras
Cláudio de Lima Sirio
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

PROCESSO Nº 2019007510

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, incluindo serviço de instalação e montagem, nas quantidades, especificações constantes no termo, para o DEAPR (UBS/ESF/CONSULTÓRIO NA RUA/ALDEIA), DESCO, DAREF e Almoarifado a fim de atender a PORTARIA Nº 065/2012/GBSES.

DATA/HORA DA SESSÃO: 15/07/2019, às 09:00 h

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

PROCESSO Nº 2018007226

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, no preparo de refeições incluindo o fornecimento de gêneros, insumos, transporte, distribuição, bem como logística, mão de obra, limpeza, conservação com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios, conforme especificações constantes nos anexos, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas unidades Educacionais.

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/07/2019, às 10:00 h

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

PROCESSO Nº 2018012462

OBJETO: Aquisição de pranchas, remos, leash e coletes salva vidas para aulas de stand up.

DATA/HORA DA SESSÃO: 24/07/2019, às 14:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO Nº 2019003261

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e acréscimo na Escola Municipal Sérgio Louzada - Frade – Angra dos Reis-RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, conforme especificações dispostas na planilha de custos anexa, de acordo com as normas técnicas de engenharia, conforme Projeto Básico aprovado

DATA/HORA DA SESSÃO: 19/07/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Alexandre Giovanetti Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO Nº 2019008355

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para construção de Pórtico da Cidade, no início da Avenida das Caravelas - Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, conforme projeto básico aprovado.

DATA/HORA DA SESSÃO: 18/07/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Alexandre Giovanetti Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019

PROCESSO Nº 2018008967

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de via de ligação entre bairro Nova Angra e o Bairro Banqueta – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 02/08/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis/RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Alexandre Giovanetti Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

REMARCADO

PROCESSO Nº 2018023194

OBJETO: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de

12 (doze) meses, para um eventual prestação de serviços referente a locação (fretamento) ônibus, para transporte de passageiros a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e Secretaria de Educação.

DATA/HORA DA SESSÃO: 18/07/2019, às 14:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

PROCESSO Nº 2019010942

OBJETO: Formação de ata de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de livros didáticos de apoio pedagógico, destinados ao projeto de melhoria da aprendizagem que será realizado com alunos do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 12/07/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

PROCESSO Nº 2019010250

OBJETO: Formação de ata de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral, para atender de forma fracionada, aos eventos organizados pela Secretaria municipal de Educação.

DATA/HORA DA SESSÃO: 12/07/2019, às 14:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

PROCESSO Nº 2019010153

OBJETO: Formação de ata de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para locação de estruturas e equipamentos (palco, tenda, gradil, som, ornamentação de palco, sanitários químicos e brinquedos infláveis) para atender aos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil do Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 15/07/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

PROCESSO Nº 2019005461

OBJETO: Formação de ata de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva tais como: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, lanternagem / pintura, vidraçaria, estofamento, alinhamento, balanceamento e cambagens de pneus, borracharia e serviço de reboque (guincho), com reposição de peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição originais, novos e/ou genuínos, para veículos leves, médios, pesados, máquinas e motocicletas, pertencentes à frota do Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 15/07/2019, às 14:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

PROCESSO Nº 2019005754

OBJETO: Formação de ata de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Unidades Escolares, Educação Especial e CEMELs da Rede Municipal de Ensino, bem como ao Conselho Municipal de Educação e conselho Municipal de Alimentação Escolar.

DATA/HORA DA SESSÃO: 16/07/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

PROCESSO Nº 2019006788

OBJETO: Formação de ata de registro de preços, para aquisição de Inseticidas, Raticidas e telas de caixa d'água, para o Programa Municipal de Controle de Vetores/Roedores.

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/07/2019, às 10:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

PROCESSO Nº 2019010681

OBJETO: Formação de ata de registro de preços, de medicamentos para atender às Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/07/2019, às 14:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ.
RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

PROCESSO Nº 2019010019

OBJETO: Formação de ata de registro de preços, de medicamentos do componente especializado Municipal, para atender eventuais demandas da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 18/07/2019, às 10:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

PROCESSO Nº 2019001701

OBJETO: Aquisição de materiais para obra de revitalização do campo de futebol do Bairro Camorim Grande, no Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 24/07/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA
CLASSIFICAÇÃO DO PROJETOS HABILITADOS - EDITAL
01/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

Em atendimento ao determinado no item 13.7 e 13.8 do Edital de Chamamento Público nº 01/2019/FMC, a Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, após análise da Comissão de Avaliação Técnica, referida no item 12.1, torna público a Homologação da Classificação Final no referido edital. O valor de cada projeto poderá sofrer alteração após análise individual das planilhas orçamentárias.

Marlene Ponciano
Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

Eixo 1

Projeto Encontro de Cultura Popular na Ilha Grande – ENCULT - Liga Cultural Afro Brasileira – 10,75 pontos – R\$ 45.190,00;

Projeto Teatro Cidadão - Cia da Lua – 10,5 pontos – R\$ 49.997,40;

Projeto Concurso Contos Alípio Mendes - Ateneu Angrense de Letras e Artes – 09 pontos – R\$ 30.757,50;

Projeto MuDa – Música Daqui - Bruno Perez – 8,5 pontos – R\$ 49.842,70;

Eixo 2

Projeto Ilha da Percussão – Tunnay Alves Dias - 10,5 pontos – R\$ 26.945,00;

Projeto Capacitando com arte – Maria Lucy Menon Sodré - 10,25 pontos – R\$

26.328,10;

Projeto Visões Periféricas – Júlio Garcia - 9,5 pontos – R\$ 29.930,00;

Projeto Mapeamento e difusão do acervo arqueológico municipal – Ana Paula de S Nascimento - 9,5 pontos – R\$ 29.960,00;

Projeto Pintando e Bordando Angra – Organização dos Artistas e Artesãos de Angra dos Reis - 7 pontos – R\$ 29.809,00;

Eixo 3

Classificado

Projeto Circulação Borra de café - Ramon Cruz de Souza – 10,5 pontos – R\$ 9.060,00.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2019

PROCESSO nº: 2019007980

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de Licença para uso do sistema RIOCUSTO.

FAVORECIDO: RIOCUSTO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 03.327.488/0001-54

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.632,00 (Um mil seiscientos e trinta e dois reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: De 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

Angra dos Reis, 28 de Junho de 2019.

Paulo Cezar de Souza
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E BANCO DO BRASIL.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2016.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário guias de receita diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos FEBRANBAN com prestação de contas prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório com reajuste.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais), creditados mensalmente.

DO REAJUSTE: O valo inicialmente contratado, a partir da assinatura do presente termo aditivo será reajustado, atualizado pelo índice IGPM. Passando a vigorar os seguintes valores:

Modalidades	Valores reajustados pelo IGPM
Correspondente Bancário	1,75
Autoatendimento	1,17
Debito automático	0,58
Internet Banking	0,58

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 10/06/2019 e término em 09/06/2020.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação orçamentária, 2501.17.122.0204.2202.3390.39.10.00, nº da Ficha 20190839, da Nota de Empenho nº 183 de 18/04/2019, no valor de R\$ 7000,00 (sete mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 143/2019/SAAE de 18/04/2019.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 09 de junho de 2019.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 25 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor FILIPE DIEGO MAIA, matrícula nº 25.820 e CPF nº 133.620.067-79 para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 071/2019, referente ao processo nº 2019004616 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa ABADÉ FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para construção de creche no Condomínio Minha Casa Minha Vida - Banqueta – Angra dos Reis-RJ.

Designar a servidora ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.571 e CPF nº 003.881.677-69 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2019

Apostilamento para Repactuação referente ao
Contrato nº 069/2012 – Pregão 066/2012
Processo 2012020084

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS, portador da carteira RG nº 0852343-9 IFP e do CPF nº 76973603734.

CONTRATADA: Matos Teixeira Engenharia e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 30.329.197/0001-78;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo de Despesa nº 2012020084
OBJETO: repactuação em razão das Convenções Coletivas de Trabalho no período de março-2017/maio-2017 e março-2018/maio-2018, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em próprios municipais e equipamentos urbanos, com fornecimento de mão-de-obra, veículos e insumos.

FUNDAMENTO: Com base no art. 57 §7º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 004/2019.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$1.411.399,50 (hum milhão, quatrocentos e onze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), tendo sido emitido Nota de Empenho 1212/2019 de 13/06/2019 Ficha nº 20191805, Dotação Orçamentária nº 20.2016.15.452.0220.2069.339092.0400 Fonte: Royalties.

Angra dos Reis, 26 de junho de 2019.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Executivo de Serviços Públicos

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E
SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 024 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA matrícula nº 2.929 e CPF nº 687.881.507-04 para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 062/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa VALLE SUL CONSTRUÇÃO E MINERADORA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.643.851/0002-67, com sede Rodovia Saturnino Braga, s/nº, km 4,6 – Bairro Serra D'Água -Angra dos Reis, RJ, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de engenharia para melhoramento do sistema de drenagem de ruas existentes e implantação de drenagem e pavimentação em diversas ruas do Parque Belém – Angra dos Reis-RJ

Designar o servidor AFONSO QUINET BELFORD DE ANDRADE matrícula nº 14.118 e CPF nº 117.617.256-53 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de junho de 2019 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
045/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para GL COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO conforme abaixo:

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Período	Valor	Justificativa
116/2019	2017016015	107	Jun/2019	R\$ 189.816,00	Prestação de serviços de Medicina do Trabalho, com perícias e laudos médicos para os servidores municipais, evitando a interrupção dos serviços estes essenciais a administração pública.

Angra dos Reis, 02 de Julho de 2019
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

D E C R E T O Nº 11.371, DE 28 DE
JUNHO DE 2019

REVOGA O DECRETO Nº 10.374, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016, QUE CRIA A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DOCENTE I, DOCENTE II E INSPETOR DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 818/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 25 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10.374, de 18 de outubro de 2016, que cria a Comissão de Concurso Público para provimento dos Cargos de Docente I, Docente II e Inspetor de Alunos, publicado no Boletim Oficial do Município, Edição 676, bem como suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária de Educação

RESOLUÇÃO

Resolução Nº 001/2019/SEC

Regulamenta o Atendimento Educacional ao estudante da educação básica afastado para tratamento de saúde, em regime domiciliar, na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O direito público e subjetivo à educação básica, preconizado pela Constituição Federal, de crianças e adolescentes em idade escolar;
- O Decreto Lei nº 1.044 de 21 de outubro de 1969 – Dispõe sobre tratamento excepcional para alunos portadores das afecções que indica;
- A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que reitera o direito constitucional de escolarização a todas as crianças e adolescentes;
- O princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, estabelecido pela Lei 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
- O Documento Orientador “Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar – Estratégias e Orientações,” da Secretaria de Educação Especial do MEC- dezembro de 2002;
- A Resolução CNE/CEB 4/2009, que instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial, contemplando, entre outros, os alunos que necessitem de atendimento educacional em ambiente hospitalar;
- A Lei Federal nº 13.716/2018, que assegura atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, alterando a Lei 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Considerando-se, ainda, que entende-se por “atendimento educacional/ pedagógico domiciliar” aquele que ocorre em ambiente domiciliar, decorrente de problema de saúde que impossibilite o educando frequentar a escola ou esteja ele em casa de passagem, casas de apoio, casas- lar e/ou outras estruturas de apoio da sociedade;
- Como é de se perceber, muito embora as legislações reconheçam o direito do estudante de receber este tipo de atendimento (pedagógico- educacional, durante o período da internação), esta oferta ainda é muito restrita e pouco divulgada, o que conseqüentemente, impossibilita aos estudantes esse direito, gerando mais desigualdade, à medida que alcança apenas algumas poucas crianças;
- A necessidade de se garantir, na perspectiva da inclusão educacional, o acesso à educação básica e a continuidade de estudos aos que se encontram impedidos de frequentar a unidade de ensino em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar ou atendimento ambulatorial contínuo.

Resolve:

Art. 1º -O “Atendimento Educacional Domiciliar” na Rede de Ensino de Angra dos Reis, destina-se aos estudantes impossibilitados de comparecer regularmente à unidade de ensino pelos motivos de saúde descritos abaixo:

I- fazem uso constante de respiração mecânica;

II - comprovem ter doenças degenerativas em fase avançada;

III- se encontrem acamados impossibilitados de se deslocarem até a unidade ensino.

§ 1º - Esse atendimento educacional destina-se à criança, ao adolescente ,jovem ou adulto com afecções de natureza contínua, ou de longa duração, assim como aquelas cujas manifestações se apresentem descontínuas e intermitentes, às de caráter não repetitivo e às de cunho circunstancial, todas devidamente comprovadas por laudo médico, impedindo os mesmos de frequentar as aulas regulares, por um período mínimo de 6 (seis) meses.

§ 2º -Os estudantes, cujo afastamento das aulas seja em período inferior a seis meses, terão direito às atividades domiciliares, em regime de colaboração entre a família e a escola.

§ 3º - Casos não previstos neste artigo, poderão ser autorizados mediante parecer da equipe técnica da Secretaria de Educação- SEC.

Art. 2º- Constituem diretrizes básicas do “ Atendimento Educacional Domiciliar”

I – permitir aos estudantes da rede municipal de ensino a continuidade do processo de aprendizagem, nos casos em que a condição de saúde os impedir de comparecer às aulas regulares, temporária ou permanentemente;

II – construção, quando necessário, de parâmetros mínimos para atendimento às necessidades de aprendizagem do estudante hospitalizado ou enfermo, incluindo currículo flexibilizado ou adaptado, em respeito às especificidades de cada um;

III - fortalecimento de vínculos com as unidades de ensino de origem, objetivando o retorno do estudante aos estudos;

IV – integração da família no processo educacional, nas práticas de incentivo ao estudante quanto ao progresso de seus estudos;

V – suporte pedagógico e operacional ao docente que atuará diretamente com os casos de atendimento hospitalar e domiciliar.

Art. 3º- O atendimento previsto nesta Resolução será solicitado, expressamente pelos pais ou responsáveis legais, diretamente na unidade de ensino em que o estudante estiver regularmente matriculado, a partir de laudo médico anexo ao pedido, contendo detalhamento da situação de saúde, a preservação do cognitivo bem como a gravidade que impossibilite ao estudante o acompanhamento das aulas regulares.

§1º- Os pedidos, serão analisados pela Secretaria de Educação, que dentre outros aspectos, verificará as condições de temporalidade do afastamento do estudante das aulas regulares, bem como da necessidade de atendimento educacional regular e/ou especializado e prorrogação do atendimento.

§2º- Uma vez concedida, a autorização para o Atendimento Educacional Domiciliar poderá ser prorrogada por período de até 6 (seis) meses, quantas vezes se fizerem necessárias, desde que, a cada vez, sejam juntados ao processo:laudo médico atualizado, contendo o diagnóstico clínico do estudante e justificativas da necessidade de continuidade do atendimento;

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Educação:

I - assegurar, em nível central, para o Atendimento Educacional Domiciliar, o fornecimento de recursos didáticos e pedagógicos específicos;

II - promover ações de formação continuada destinadas aos docentes que atuam no Atendimento Educacional Domiciliar, visando à sua participação em orientações técnicas e em cursos de atualização e aperfeiçoamento.

III - orientar os responsáveis sobre os procedimentos necessários ao Atendimento Educacional Domiciliar;

IV - verificar, in loco, a demanda existente, bem com o local e a estrutura física do espaço ampliando ou reduzindo o atendimento em qualquer época do ano.;

V - emitir parecer circunstanciado sobre o pedido de Atendimento

Educacional Domiciliar;

VI - identificar a unidade de ensino mais próxima do domicílio, que passará ser a unidade escolar vinculadora;

V - assegurar, em nível descentralizado, a disponibilidade de recursos didáticos e pedagógicos específicos para o desenvolvimento do trabalho em Domicílio;

Art. 5º - Caberá à Unidade de Ensino:

I - incluir em seu PPP o atendimento à demanda de estudantes de Atendimento Educacional Domiciliar vinculada(s);

II - assegurar apoio pedagógico ao docente do Atendimento Educacional Domiciliar;

III - prover com recursos didáticos e pedagógicos as atividades desenvolvidas no Atendimento Educacional Domiciliar;

IV - acompanhar os registros de frequência do docente e do discente;

V - acompanhar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pedagógicas;

VI - expedir, com vistas à regularização da vida escolar dos estudantes do Atendimento Educacional Domiciliar, declarações de frequência e de desempenho escolar;

VII - manter regularidade no fluxo da documentação escolar, inclusive na expedição de certificados de conclusão de curso e de históricos escolares, quando for o caso;

VIII - matricular as crianças e os adolescentes que se encontrem fora do sistema educacional, realizando os procedimentos regulares sem comprovação de estudos anteriores, no ano adequado, considerando os critérios de compatibilidade de idade/ano, bem como as habilidades e competências já desenvolvidas, nos termos da legislação pertinente;

IX - dar conhecimento aos pais e/ou responsáveis pelas crianças ou adolescentes internados, sobre a possibilidade do atendimento educacional especializado, de que trata a presente Resolução.

X - acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades de ensino onde houver estudantes vinculados.

Art. 6º - Caberá ao docente do Atendimento Educacional Domiciliar:

I - organizar toda a demanda do Atendimento Educacional Domiciliar;

II - coletar, junto à família e à unidade de ensino, dados e informações referentes às crianças e aos adolescentes, que se encontrem em domicílio;

III - tomar conhecimento das questões patológicas dos estudantes, com vistas a adequar as melhores estratégias de intervenção pedagógica, observados o período para atendimento, bem como a duração e a periodicidade das atividades;

IV - participar da elaboração e/ou adequação da proposta pedagógica da unidade de ensino vinculadora;

V - orientar as famílias quanto à importância de manter atualizadas todas as informações referentes ao estudante, junto à respectiva unidade de ensino;

VI - preencher, com a equipe pedagógica da UE e os pais ou responsáveis pelo estudante, o Plano de Ensino Individualizado - PEI, constante do Anexo II, que integra esta resolução;

VII - participar do planejamento do(s) docente (es) da classe do estudante atendido, esclarecendo-o(s) quanto às especificidades do Atendimento Educacional Domiciliar;

VIII - participar das atividades pedagógicas que envolvam o coletivo da escola, incluídas as Coordenações;

IX - encaminhar semanalmente ao gestor da unidade de ensino e ao pedagogo, constante do Anexo III, que integra a presente Resolução, onde deverão constar todas as informações pertinentes à vida escolar do estudante;

X - assegurar a participação efetiva do estudante nas diferentes situações de aprendizagem, registrando seu progresso, suas dificuldades e os encaminhamentos propostos;

VI - garantir que o estudante em Atendimento Educacional Domiciliar realize as avaliações regulares, considerando a adaptação curricular, quando prevista.

Parágrafo único - O desenvolvimento de ações pedagógicas, programadas pelo(s) docentes (es) no Atendimento Educacional Domiciliar deverá se ajustar às condições, possibilidades e demandas apresentadas pelo estudante em seu contexto domiciliar, sintetizados em um Plano de Adaptação Curricular, a ser

elaborado pelo(s) docentes (es) com o apoio do Pedagogo.

Artigo 7º - O registro de todas as informações relativas à vida escolar do estudante em Atendimento Educacional Domiciliar, a que se refere o disposto no inciso IX do artigo 6º desta Resolução, deverá ser acompanhado pela equipe gestora com posterior arquivamento na pasta do estudante.

Parágrafo único - O registro do acompanhamento do Atendimento Educacional Domiciliar, no quadro constante do Anexo III, deverá, no decorrer de seu desenvolvimento, ser assinado pelo familiar ou pelo responsável.

Art. 8º - O Atendimento Educacional Domiciliar será efetuado:

I - na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, por 1 (um) docente I;

II - nos anos finais do ensino fundamental, por 1 (um) docente de cada uma das quatro áreas do conhecimento, a saber: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

Parágrafo único - O currículo a ser implementado poderá ser flexibilizado visando a assegurar ao estudante, prosseguimento de sua escolarização.

Art. 9º - A carga horária a ser atribuída aos docentes será:

I - para o DOCENTE I (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental), correspondente a 10 (dez) aulas semanais, podendo ser ampliada até o máximo da totalidade da carga horária indicada na matriz curricular do ano em que o estudante esteja matriculado, caso a condição de saúde do mesmo assim o permita;

II - para o DOCENTE II (anos finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos), correspondente a 16 (dezesseis) aulas semanais atribuídas ao conjunto das quatro áreas do conhecimento, podendo ser ampliada até o máximo da totalidade da carga horária indicada na matriz curricular do ano/fase em que o estudante esteja matriculado, caso a condição de saúde do mesmo assim o permita.

§ 1º - A carga horária a ser atribuída, de que tratam os incisos I e II, será indicada pela Secretaria de Educação mediante a avaliação pedagógica.

§ 2º - A ampliação da carga horária atribuída, conforme os incisos I e II, deverá ser oficializada em parecer da Secretaria de Educação de atendimento domiciliar e juntado ao processo.

§ 3º - As aulas, de que trata os incisos I e II deste artigo, deverão ser distribuídas pelo Gestor da Unidade de Ensino em consonância com a SEC, aos Docentes.

§ 4º - O número de horas de estudos recomendado para o estudante deverá ser cumprido exclusivamente no período diurno.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2019.

Stella Salomão
Secretária de Educação



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Educação

ANEXO I

Requerimento para Solicitação de Atendimento Educacional Domiciliar

Eu, _____
_____, RG _____, responsável
legal _____ pelo(a)
estudante _____
_____, matriculado(a) _____ na
U.E. _____,
no(a) _____

solicito à direção dessa unidade de ensino autorização para que lhe seja fornecido atendimento educacional domiciliar, tendo em vista que, por motivo de doença, ele(a) encontra-se impedido(a) de frequentar às aulas no espaço escolar.

Comprometo-me a entregar os documentos exigidos pela legislação, bem como a realizar o acompanhamento do atendimento educacional domiciliar durante o período de afastamento da unidade de ensino .

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

(Assinatura: Responsável pelo estudante)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Educação

ANEXO II

Plano Educacional Individualizado - PEI

Ano:	Data de nascimento:		
Nome do estudante:			
Endereço residencial:			Telefones de contato da família:
UE:			
Ano de escolaridade:			

I. Histórico do Estudante

- Descrição das características do estudante:
- Expectativas da família:
- Atendimento domiciliar anterior:
- atendimentos anteriores de outra natureza (clínicos e terapêuticos):

II. Avaliação pelo docente

Áreas:

1. Comunicação

- Comunicação por mensagens: verbais, gestuais, expressões corporais, faciais ou comunicação alternativa:
- Clareza da comunicação:

2. Autocuidado



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Educação

- Independência/autonomia em relação à higiene pessoal (banhar-se, secar-se, lavar as mãos, etc.):

- Independência/autonomia em relação ao controle de esfíncter (usa fralda, usa cateter, tem a necessidade de cuidador):

3. Atividades básicas de vida diária/Vida no Lar

- Alimentação - (se alimenta sozinho ou não, por sonda):

4. Habilidades acadêmicas

- Interesse (foco de interesse, realização com competência/ autonomia):

- Habilidades Motoras:

* Imagem corporal:

* Esquema e equilíbrio corporal:

* Orientação temporal:

* Orientação espacial:

* Habilidade motora - fina e Global:

* Movimentação de Membros Superiores e Inferiores:

* Sustentação de Cabeça e Tronco:

IV. Observações do docente e condutas pedagógicas a serem seguidas

- Descrever quais as habilidades que o estudante possui com base no roteiro de avaliação:

- Habilidades que o estudante deverá desenvolver:

- Indicar a periodicidade semanal e o respectivo número de horas do atendimento do estudante:

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do docente responsável



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Educação

ANEXO III

Registro do Acompanhamento do Atendimento Educacional Domiciliar

Ano:	UE:		
Nome do estudante :			
Data de nascimento:		Datas do atendimento	
Disciplinas e conteúdos trabalhados:			
Avaliações e Encaminhamentos			

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

(Assinatura: Responsável pelo estudante)

(Docente Responsável)

(Pedagogo)

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019-PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 –
MUNICÍPIO DE OSASCO/ SP

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha nº 186 – Centro – Angra dos Reis RJ – CEP: 23900-901, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA, brasileira, casada, funcionária pública municipal – Matrícula 0558, portadora da Carteira de Identidade nº 05920003-0 e inscrita no CPF sob nº 889.218.087-87, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 030/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 21/2018, Processo Administrativo: 11.171/2018, realizada pelo MUNICÍPIO DE OSASCO/ SP, com sede na Rua Bussocaba, 300 – Vila Campesina – Osasco/ SP, com o consórcio: ZL CONSÓRCIO DE FORNECIMENTO DE TÊNIS composto pelas empresas ZERAPH COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI – EPP (Empresa Líder), inscrita no CNPJ sob o nº 18.903.003/0001-09, localizada na Rua Felisberto Soares, nº 89, loja 02, Bairro Centro – Canela – Rio Grande do Sul/RS e a empresa LEGEND COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 28.061.477/ 0001-04, localizada na Rua Regente Leon Kaniefsky, 104 CJ. 71 Vila Progredio – São Paulo/SP, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto): Constitui objeto do presente termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2019, da ZL CONSÓRCIO DE FORNECIMENTO DE TÊNIS celebrada através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2018 para AQUISIÇÃO DE 30.348 (TRINTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO) PARES DE TÊNIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, assim como as instruções destacadas na citada ata de registro de preços e proposta da vencedora, independente de transcrição, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 030/2019 da ZL CONSÓRCIO DE FORNECIMENTO DE TÊNIS, ocorrida no dia 15 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão): A Secretaria de Educação adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 030/2019, celebrada através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2018 – Processo Administrativo: 11.171/2018, realizada pelo MUNICÍPIO DE OSASCO/ SP, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Quantitativos): Os quantitativos e valores abaixo descritos serão utilizados em sua totalidade pela Secretaria de Educação

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	Tênis com velcro	Par	NKS/ NKS Importações e Exportações	10.043	R\$ 53.00	R\$ 532.28
2	Tênis com Cadarço	Par	NKS/ NKS Importações e Exportações	20.305	R\$ 53.00	R\$ 1.076.17
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 1.608.444,00

DETENTORAS

Empresa Vencedora: ZERAPH COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI – EPP (**Empresa Líder**)
CNPJ: 18.903.003/ 0001-09
Endereço: Rua Felisberto Soares, 89, loja 02, Bairro Centro – Canela – Rio Grande do Sul/RS
RESPONSÁVEL LEGAL: Jorge Ricardo Klein (**Empresa Líder**)

CPF n.º: 236.242.210-00
Telefone: (51) 99689-6320
E-mail: jorgenks@hotmail.com

Empresa Vencedora: LEGEND COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI (**Consoiciada**)
CNPJ: 28.061.477/ 0001-04
Endereço: Rua Regente Leon Kaniefsky, 104 CJ. 71 Vila Progredior – São Paulo /SP,

Angra dos Reis, 02 de julho de 2019
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019-PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018
=
MUNICÍPIO DE CONTAGEM/ MG

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha nº 186 – Centro – Angra dos Reis RJ – CEP: 23900-901, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA, brasileira, casada, funcionária pública municipal – Matrícula 0558, portadora da Carteira de Identidade nº 05920003-0 e inscrita no CPF sob nº 889.218.087-87, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 009/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 061/2018, Processo Administrativo: 185/2018, realizada pelo MUNICÍPIO DE CONTAGEM/ MG, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/ MG, CEP: 32.017-900, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 18.715.508/ 0001-31, com a empresa: MEGA INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.958.825/0001-89, localizada na Rua Sebastião Lázaro de Souza, nº 308 – Parque Industrial Bela Vista I, CEP: 87.140-000 – Paçandu - PR, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto): Constitui objeto do presente termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2019, da MEGA INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA - ME celebrada através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/2018 para AQUISIÇÃO DE 43.320 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE) KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, assim como as instruções destacadas na citada ata de registro de preços e proposta da vencedora, independente de transcrição, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 009/2019 da MEGA INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA – ME, ocorrida no dia 19 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão): A Secretaria de Educação adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 009/2019, celebrada através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2018 – Processo Administrativo: 185/2018, realizada pelo MUNICÍPIO DE CONTAGEM/ MG, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Quantitativos): Os quantitativos e valores abaixo descritos serão utilizados em sua totalidade pela Secretaria de Educação

Item	Modelo	Composição/ Peças		Un.	Qtde	Valor	
		Peças	Qtde			Unitário	Total
01	Kit Uniforme 01 Infantil e Fundamental I	Camisa de Manga Curta	03 unidades	08	30.348	R\$ 106,04	R\$ 3.218.101,92
		Camisa sem manga	01 unidade				
		Bermuda ou short-saia	02 unidades				
		Jaqueta	01 unidade				
		Calça	01 unidade				
02	Kit Uniforme 02 Infantil e Fundamental II e EJA	Camisa de Manga Curta	02 unidades	04	12.972	R\$ 51,01	R\$ 661.701,72
		Camisa sem manga	01 unidade				
		Jaqueta	01 unidade				
Valor Total da Adesão							R\$ 3.879.803,64

Empresa Vencedora: MEGA INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA - ME
CNPJ: 18.958.825/0001-89
Endereço: Rua Sebastião Lázaro de Souza, nº 308 – Parque Industrial Bela Vista I, CEP: 87.140-000 – Paicandu – PR
RESPONSÁVEL LEGAL: Murilo Vidotto Silles
CPF n.º: 059.172.649-10
Telefone: (44) 3043-2026
E-mail: mega.ind.licita@gmail.com

Angra dos Reis, 02 de julho de 2019.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

P O R T A R I A Nº 033/2019/SEC, DE 01 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, nomeada pela Portaria 004/2017, de 01 de janeiro de 2017 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora GIZELLY DA SILVA LISBOA, matrícula 22.292, CPF 053.584.587-19, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 068/2019 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARIO SERGIO PEREIRA, CPF nº 614.129.107-49 que tem por objeto a prestação de serviços de transporte marítimo de alunos da Rede Pública de Ensino que residem nas ilhas insulares a da Ilha da Caieira (Ilha do Cavaco, Ilha das Flechas, Ilha Do Japão, Ilha Comprida, Ilha do Major, Caieirinha, Caieira, Ilha da Barra e Ponta do Partido) e estudam nas E. M. Tenente Jovino - localizada na Ilha da Caieira e ainda para eventuais participações em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc.

Art. 2º Designar a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17.665, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora RENATA COSTA FERNANDES LAS CAZAS, matrícula 19.243, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Assistência de Fiscalização e Prestação de Contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de junho de 2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL Nº 006/2019/FHGJ

O Secretário Hospitalar Interino da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar como fiscal, a servidora, CASSIA REGINA LAPORT, MAT. 4501658, e a servidora CLAUDIA VARGAS DE OLIVEIRA – MAT. 5130, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 001/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA e a empresa ATUS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 14.977.134/0001-71, que tem por objeto a prestação de serviços de contínuos de limpeza técnica hospitalar e de conservação das áreas internas, externas da

Fundação Hospital Geral da Japuíba, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Esta portaria revoga a portaria nº 037/2018/FHGJ, e entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Angra dos Reis, 26 de junho de 2019.

Rodrigo de Araújo Muchelli
Secretário Hospitalar Interino

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL Nº 007/2019/FHGJ

O Secretário Hospitalar Interino da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar como fiscal, a servidora CLAUDIA VARGAS DE OLIVEIRA – MAT. 5130, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 002/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA e a empresa VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 07.425.249/0001-98, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, destinada a Aparelhos de Anestesia da marca Takaoka, modelo SAT 500, pertencentes a Fundação Hospital Geral da Japuíba, na forma do Termo de Referência. Esta portaria revoga a portaria nº 032/2018/FHGJ, e entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Angra dos Reis, 26 de junho de 2019.

Rodrigo de Araújo Muchelli
Secretário Hospitalar Interino

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL Nº 008/2019/FHGJ

O Secretário Hospitalar Interino da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar como fiscal, a servidora CLAUDIA VARGAS DE OLIVEIRA – MAT. 5130, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 003/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA e a empresa INSTITUTO DE OLHOS PAROLIN LTDA-ME - CNPJ/MF sob o nº 03.746.760/0001-30, que tem por objeto a prestação de serviços complementares de saúde por tabela sus para atender de cirurgias de catarata, dos pacientes do SUS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Angra dos Reis, 26 de junho de 2019.

Rodrigo de Araújo Muchelli
Secretário Hospitalar Interino

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL Nº 009/2019/FHGJ

O Secretário Hospitalar Interino da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar como fiscal, a servidora, CASSIA REGINA LAPORT, MAT. 4501658, e a servidora CLAUDIA VARGAS DE OLIVEIRA – MAT. 5130, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 003/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA e a empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A - CNPJ/MF sob o nº 00.886.257/0005-16, que tem por objeto a prestação de serviços de lavagem de roupas hospitalares como

lençóis, fronhas, uniformes, cobertores, campos cirúrgicos, entre outros, com fornecimento de material, mão de obra, recolhimento e entrega a serem efetuados nas dependências da Fundação Hospital Geral da Japuíba.

Esta portaria revoga a portaria nº 043/2018/FHGJ, e entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 26 de junho de 2019.

Rodrigo de Araújo Muchelli
Secretário Hospitalar Interino

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL Nº 011/2019/FHGJ

O Secretário Hospitalar Interino da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar como fiscal, a servidora CLAUDIA VARGAS DE OLIVEIRA – MAT. 5130, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 006/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA e a empresa SEMINTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob o nº 31.856.735/0001-45, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, destinada aos equipamentos da Central de Esterilização da Fundação Hospital Geral da Japuíba, na forma do Termo de Referência.

Esta portaria revoga a portaria nº 016/2017/FHGJ, e entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 26 de junho de 2019.

Rodrigo de Araújo Muchelli
Secretário Hospitalar Interino

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL Nº 012/2019/FHGJ

O Secretário Hospitalar Interino da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar como fiscal, a servidora CLAUDIA VARGAS DE OLIVEIRA – MAT. 5130, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 018/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA e a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA - CNPJ/MF sob o nº 87.389.086/0001-74, que tem por objeto a prestação de serviços de dosimetria de radiação, com fornecimento de DOSÍMETROS Termoluminescentes (tld) para atender a Fundação Hospitalar Geral da Japuíba, na forma e especificações do termo de referência.

Esta portaria revoga a portaria nº 025/2017/FHGJ, e entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 26 de junho de 2019.

Rodrigo de Araújo Muchelli

Secretário Hospitalar Interino

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL Nº 013/2019/FHGJ

O Secretário Hospitalar Interino da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar como fiscal, a servidora CLAUDIA VARGAS DE OLIVEIRA – MAT. 5130, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 019/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA e a empresa CLINICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA. - EPP - CNPJ/MF sob o nº 07.961.810/0001-53, que tem por objeto a prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica por RESSONÂNCIA MAGNÉTICA de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos pacientes que se encontram internados na FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 26 de junho de 2019.

Rodrigo de Araújo Muchelli
Secretário Hospitalar Interino

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL Nº 014/2019/FHGJ

O Secretário Hospitalar Interino da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar como fiscal, a servidora, CASSIA REGINA LAPORT, MAT. 4501658, e a servidora CLAUDIA VARGAS DE OLIVEIRA – MAT. 5130, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 019/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA e a empresa GP DA COSTA – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ME - CNPJ/MF sob o nº 04.943.904/0001-01, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando ao fornecimento de dietas normais, dietas especiais e fórmulas infantis destinadas a pacientes internados e acompanhantes, com direito previsto em lei, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas para a Fundação do Hospital Geral da Japuíba – FHG, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 26 de junho de 2019.

Rodrigo de Araújo Muchelli
Secretário Hospitalar Interino

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 347/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

CONTRATO Nº 002/2019

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças novas e originais de reposição e módulos de reserva, assistência técnica e garantia integral de funcionamento do Sistema Eletrônico de Votação – marca Visual, modelo SEV-2000, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, obedecidos os termos e especificações

constantes no termo de referência e proposta comercial da CONTRATADA nos autos do processo administrativo nº 347/2019, bem como as demais disposições deste contrato.

PREÇO: O preço mensal estimado da presente contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o preço global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. 01.031.0185.2.295 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.00.00, com cobertura através da Nota Empenho nº 364/2019, datada de 30/05/2019, no valor de R\$ 17.583,33 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), correspondente ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 26/04/2019.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 581/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME.

TERMO ADITIVO Nº 013 AO CONTRATO Nº 007/2015

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) motorista e 01 (um) zelador, representando um percentual de 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento) ao Contrato nº 007/2015, conforme memória de cálculo de fls. 2.115 a 2119, com fulcro no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8666/93.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 26.525,40 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo, tem início no dia 12/06/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho nº 383/2019, datada de 11/06/2019, no valor de R\$ 26.525,40 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), correspondente ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 11/06/2019

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8666/93.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

A T O Nº 220/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1080/2019, RESOLVE:

1 – Fica autorizado, com efeitos a contar de 26 de junho de 2019, o servidor JONATHAN REIS MAIA, Mat. 7393, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, o Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

A T O Nº 219/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2912/2017, RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos retroativos a contar do dia 18 de dezembro de 2017, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, o servidor João da Silva Camargo Júnior, Assessor Parlamentar, Símbolo CAP III-E, Matr. 6567, em razão de seu falecimento.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

Dia do Pescador é comemorado com almoço e homenagens

Quatro pescadores receberam certificados pelos anos de atuação no setor pesqueiro

Um almoço festivo em homenagem ao Dia do Pescador, comemorado em 29 de junho, reuniu diversos pescadores e seus familiares, no domingo (30), na Propescar.

O evento, organizado pela Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria-Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, reuniu cerca de 120 pessoas e teve em seu cardápio especial Bobó de Camarão, Moqueca e Sardinha frita.

Antes de o almoço ser servido, quatro pescadores foram homenageados. Eles receberam certificados pelos longos anos dedicados à pesca.

Entre os convidados, estavam o secretário de Governo e Relações Institucionais; secretário-executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca; o presidente do Sistema OCB/RJ e representantes da Capitania dos Portos e da Propescar. O almoço teve o apoio da Propescar, da Organização das Cooperativas do Brasil e da empresa que administra o Porto.

Homenageados:

Benedito da Costa Nunes – Atua na atividade pesqueira há mais de 70 anos. Foi um dos sócios-fundadores da Cooperativa de Pesca de Angra dos Reis (Propescar) em 1967. Entre os fundadores, é o único vivo.

Maximiano Paulito Peres – Natural da Ilha da Gipoia, é armador de pesca atuante na atividade pesqueira há mais de 60 anos.

Paulo Ramos – Foi um dos pioneiros da pesca do camarão em Angra dos Reis e ainda continua na atividade. Faz parte da Propescar.

Benedito do Nascimento – Atua na pesca desde jovem, mas foi o pescador com mais idade a se profissionalizar através do curso POP - Pescador Profissional, promovido pela Propescar, em parceria com a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Pesca, Marinha do Brasil e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP).